GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-012628.989.25-3 (ref. TC-002659.989.20-6, TC-002660.989.20-3, TC-002661.989.20-2, TC-002663.989.20-0, TC-002664.989.20-9 e TC-000832.989.20-6) - Recurso Ordinário.
Recorrente: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Francisco Morato e SOEBE – Construção e Pavimentação S/A, objetivando a execução da 3ª etapa das obras de requalificação do centro do Município, no valor de R$8.507.251,75.
Responsáveis: Renata Torres de Sene (Prefeita), Marco Antônio Vaz de Goes e Marcelo Tadeu Machado Vieira (Secretários Municipais).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/06/25, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757), Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-012748.989.25-8 (ref. TC-002659.989.20-6, TC-002660.989.20-3, TC-002661.989.20-2, TC-002663.989.20-0, TC-002664.989.20-9 e TC-000832.989.20-6) - Recurso Ordinário.
Recorrente: SOEBE – Construção e Pavimentação S/A.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Francisco Morato e SOEBE – Construção e Pavimentação S/A, objetivando a execução da 3ª etapa das obras de requalificação do centro do Município, no valor de R$8.507.251,75.
Responsáveis: Renata Torres de Sene (Prefeita), Marco Antônio Vaz de Goes e Marcelo Tadeu Machado Vieira (Secretários Municipais).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/06/25, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757), Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTRATO. OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA. OFENSA ÀS SÚMULAS 38 E 51 DO TCESP. PROJETO BÁSICO INSUFICIENTE. MODIFICAÇÕES EXTENSIVAS E SUBSTANCIAIS. AUSÊNCIA DE ANOTAÇÕES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G6WF-6WOO-6IU0-5SLC

DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS. ACESSORIEDADE. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 26 de novembro de 2025, preliminarmente conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA– Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G6WF-6WOO-6IU0-5SLC